



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

Pregão Presencial n° 020/2020

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

1ª via

Lançamento: 16/03/2020

Abertura: 01/04/2020 – 09:00 horas

Cancelado

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de peças e serviços de faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes a frota municipal.

ITENS DA LICITAÇÃO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: VOYAGE	1,00	PEÇA	27.000,00	27.000,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE	240	HORAS	99,00	23.760,00
TOTAL						50.760,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SIENA	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA	90,00	HORAS	99,00	8.910,00
TOTAL						19.910,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIESTA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: KOMBI	1,00	PEÇA	21.600,00	21.600,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI	150,00	HORAS	99,00	14.850,00
TOTAL						36.450,00
LOTE: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SPIN	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN	90,00	HORAS	99,00	8.910,00
TOTAL						19.910,00
LOTE: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ONIX	1,00	PEÇA	30.000,00	30.000,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ONIX	150,00	HORAS	99,00	14.850,00
TOTAL						44.850,00
LOTE: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIORINO	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIORINO	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
LOTE: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PEUGEOT 206	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PEUGEOT 206	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
LOTE: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		modelo: SANTANA				
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA	90,00	HORAS	99,00	8.910,00
TOTAL						19.910,00
LOTE: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: UNO	1,00	PEÇA	21.600,00	21.600,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO	150,00	HORAS	99,00	14.850,00
TOTAL						36.450,00
LOTE: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PRISMA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
LOTE: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: LOGAN	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
LOTE: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CLASSIC	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
LOTE: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOL				
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL	90,00	HORAS	99,00	8.910,00
TOTAL						19.910,00
LOTE: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/se rviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: DOBLO	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
LOTE: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/se rviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: MOTOCICLETA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MOTOCICLETA	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
LOTE: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/se rviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SAVEIRO	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SAVEIRO	90,00	HORAS	99,00	8.910,00
TOTAL						19.910,00
LOTE: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/se rviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ASTRA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ASTRA	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
LOTE: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/se rviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOLF	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOLF	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
LOTE: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CELTA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CELTA	50,00	HORAS	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
TOTAL GERAL						381.910,00

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia.

LOCAL DE ENTREGA: Frota Municipal de Veículos.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Administração, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 27/02/2020.

 JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI
 Secretário de Administração



00006

Comércio de Pneus Scopel Ltda.

ORÇAMENTO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ: 75.927.582/0001-55
Avenida Brasil, 1431, Centro - 85710-000

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves (horas)	R\$ 115,00

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de fevereiro de 2020.


EVANDRO LUIZ SCOPEL
CPF: 717.643.309-78

82.425.356/0001-31
COMÉRCIO DE PNEUS
SCOPEL LTDA. - ME
Av. Brasil, 585 - Bairro Entre Rios
CEP 85.710-000
Santo Antonio do Sudoeste - PR



Auto Mecânica do NANI

46.3563-1920

- Mecânica Automotiva
- Injeção Eletrônica
- Óleo Lubrificante
- Peças em Geral
- Escapamentos



30007

Rua Presidente Costa e Silva, 80 - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

ORÇAMENTO

Data da Emissão: 18 de FEVEREIRO de 20: 20

Cliente: PREF. MUN. STº ANTO SUD Fone:

Cº: VEICULOS LEVE Placa:

QUANT.	SERVIÇO EFETUADO E PEÇAS	COD.	TOTAL
01	SERVICOS CORRETIVO E PREVENTIVO EM VEICULOS LEVES		
	HORA		80.00
SIGOLIN & SIGOLIN LTDA CNPJ 26 354.244/0001-66			
		Total R\$	80.00

SimaGRAF: (46) 3540-1221 - COD 1599

PAULÃO PNEUS AUTO CENTER

AUTO PEÇAS
E GEOMETRIA

00008

Borracharia, Balançamento, Geometria, Pneus Novos, Semi Novos, Recapados, Câmaras, Protetores e Acessórios em Geral.

paulaopneuspc2@hotmail.com

Rua Jesuíno T. De Andrade, 950 - Fone: (46) 3563-1091 - Santo Antonio do Sudoeste - Pr.

Data: 18/02/2020 ORÇAMENTO

Cliente: DEFENSORIA MUNICIPAL S.A.S

Endereço:

Município:

Carro:

Placa:

Fone:

CNPJ/CPF:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. Unit.	TOTAL
01	HORA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO OBRA		102.00

Carimbo: Conselho de F. 1988
Paulo de

RIAGRAF - 3563-1234

TOTAL R\$ 102.00

Comprador

Vendedor



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 154/2020

Termo de Referência

00009

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
154	Contratação de Serviço	16/03/2020	40
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
5510-7	JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI	197/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EM ATÉ 30 DIAS APÓS	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
	VEÍCULOS LEVES FROTA MUNICIPAL	1 Dias	

Descrição:

Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

Justificativa:

A aquisição de peças e serviços de faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes a frota municipal.

Lote 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: VOYAGE	PEÇA	1,00	27.000,00	27.000,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE	SERV	240,00	99,00	23.760,00
				TOTAL	50.760,00

Lote 002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SIENA	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA	SERV	90,00	99,00	8.910,00
				TOTAL	19.910,00

Lote 003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIESTA	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA	SERV	50,00	99,00	4.950,00
				TOTAL	10.350,00

Lote 004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: KOMBI	PEÇA	1,00	21.600,00	21.600,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI	SERV	150,00	99,00	14.850,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 154/2020

Termo de Referência

00010

Equipamentos

Página 2

TOTAL 36.450,00

Lote

005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SPIN	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN	SERV	90,00	99,00	8.910,00
TOTAL					19.910,00

Lote

006 Lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ONIX	PEÇA	1,00	30.000,00	30.000,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ONIX	SERV	150,00	99,00	14.850,00
TOTAL					44.850,00

Lote

007 Lote 007

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIORINO	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIORINO	SERV	50,00	99,00	4.950,00
TOTAL					10.350,00

Lote

008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PEUGEOT 206	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PEUGEOT 206	SERV	50,00	99,00	4.950,00
TOTAL					10.350,00

Lote

009 Lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SANTANA	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA	SERV	90,00	99,00	8.910,00
TOTAL					19.910,00

Lote

010 Lote 010

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: UNO	PEÇA	1,00	21.600,00	21.600,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves	SERV	150,00	99,00	14.850,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 154/2020

Termo de Referência

00011

Página 3

modelo:

UNO

TOTAL 36.450,00

Lote

011 Lote 011

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PRISMA	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA	SERV	50,00	99,00	4.950,00
TOTAL					10.350,00

Lote

012 Lote 012

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: LOGAN	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN	SERV	50,00	99,00	4.950,00
TOTAL					10.350,00

Lote

013 Lote 013

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CLASSIC	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC	SERV	50,00	99,00	4.950,00
TOTAL					10.350,00

Lote

014 Lote 014

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
29	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOL	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL	SERV	90,00	99,00	8.910,00
TOTAL					19.910,00

Lote

015 Lote 015

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: DOBLO	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO	SERV	50,00	99,00	4.950,00
TOTAL					10.350,00

Lote

016 Lote 016

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo:	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00



Município de Santo Antônio do Sudoeste

Solicitação 154/2020

Termo de Referência

00012

Equipamento Página: 4

MOTOCICLETA					
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves	SERV	50,00	99,00	4.950,00
	modelo: MOTOCICLETA				
TOTAL					10.350,00

Lote
017 Lote 017

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SAVEIRO	PEÇA	1,00	11.000,00	11.000,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SAVEIRO	SERV	90,00	99,00	8.910,00
TOTAL					19.910,00

Lote
018 Lote 018

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ASTRA	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ASTRA	SERV	50,00	99,00	4.950,00
TOTAL					10.350,00

Lote
019 Lote 019

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOLF	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOLF	SERV	50,00	99,00	4.950,00
TOTAL					10.350,00

Lote
Lote 020

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CELTA	PEÇA	1,00	5.400,00	5.400,00
013330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CELTA	SERV	50,00	99,00	4.950,00
TOTAL					10.350,00

TOTAL GERAL 381.910,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes., ao custo máximo de **R\$ 381.910,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais);**
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	130	02.001.04.122.0401.2002			
2020	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	220	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	240	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	490	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1020	05.005.25.752.2602.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1030	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1160	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1190	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
			0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1650	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1730	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1770	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2020	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2110	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2750	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3390	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3810	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3830	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 16/03/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 381.910,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos/serviços comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por lote com maior desconto;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de*



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00017

microempresas e empresas de pequeno porte.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por lote com maior desconto** ao custo máximo de **R\$ 381.910,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 16/03/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 381.910,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 16/03/2020.


ZELIRIO BERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO Nº 198/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/04/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/04/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezesseis dias de março de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal


ELIANE BRUM
 Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>19/03/2020</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1972</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>19/03/2020</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1981</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2C97FE30

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PROCESSO Nº 198/2020

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/04/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/04/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezesseis dias de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:86EC0E81

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. JONAS CAMARGO DE SOUZA, Operador de Máquinas, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/02/2016, conforme Portaria 046/16 de 08/02/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/02/2019 a 31/01/2020, a partir de 19/03/2020 devendo retornar ao trabalho em 18/04/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 18 de março de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1F297A7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2020**

“Nomeia membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Inservíveis do Município de São Jerônimo da Serra.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para sob presidência do primeiro, os membros da Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis do Município de São Jerônimo da Serra, composta pelos servidores:

- I. DURVAL DIAS DOMINGUES FILHO – CPF 440.315.569-34
- II. EDUARDO CRISTINO RAMOS – CPF 711.004.239-15
- III. LEANDRO CAMARGO – CPF 079.859.459-46

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação:

- I. Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
- II. Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
- III. Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, em 18 de março de 2020.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E68B84E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2020 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA
DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 021/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Senhor SIDNEY NAVARRO JUNIOR, Prefeito Municipal em Exercício de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020
PROCESSO Nº 198/2020 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.280/2019, no caso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/04/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo acessórios e transportes.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/04/2020, às 09:00 horas.

Lugar de realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra - inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.parana.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefona (41) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@parana.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dezesseis dias de março de 2020,
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 011/2020

SUSPENDE OS EVENTOS, REUNIÕES E/OU ATIVIDADES SUJEITAS A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, SEJAM ELAS GOVERNAMENTAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS, CIENTÍFICAS DO SETOR PÚBLICO, BEM COMO SUSPENDE AS AULAS DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde que estamos vivendo uma pandemia do Novo Corona Virus, chamado SARS-COV-2;

Considerando a confirmação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná dos primeiros casos do Novo Corona Virus no território estadual;

Considerando o plano de contingência de Novo Corona Virus, COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o plano operativo de evento em massa em resposta a pandemia da doença pelo Corona Virus (COVID-19);

Considerando o Informe da Sociedade Brasileira de Infectologia sobre o Novo Corona Virus em 12/03/2020;

Considerando o Ofício Circular nº 3/2020 do Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação;

Considerando a Nota Informativa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná de 11/03/2020;

Considerando a necessidade de ampliar as ações não farmacológicas para a redução da velocidade de transmissão do Corona Virus;

Considerando as novas recomendações do Ministério da Saúde dadas a coletiva de 13/03/2020;

Considerando a Portaria nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas a partir de 20/03/2020, por prazo indeterminado, eventos, reuniões e/ou atividades sujeitas a aglomeração de pessoas superior a 15 pessoas, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas ou científicas do setor público, sendo as medidas aqui adotadas também recomendadas ao setor privado, somando-se as atividades comerciais.

§ 1º - Incluem-se nas atividades suspensas por este Decreto:

- I - Eventos em Centros Culturais e de Eventos; Associações de Bairros, Pavilhões comunitários, complexos esportivos e afins;
- II - Atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal e espaços de encontro privados para recreação;
- III - competições esportivas;
- IV - festas gastronômicas e festas de comunidades do interior;

§ 2º - Fica expressamente proibida a realização de atividades religiosas durante a vigência do presente Decreto, tendo em vista a necessidade de evitar aglomerações de pessoas.

Art. 2º. Ficam suspensas por prazo indeterminado as aulas de toda a rede municipal de ensino a partir de 20/03/2020, abrangendo as Escolas Municipais e CMEB's.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social com o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar plano de monitoramento de idosos no município.

Art. 4º. As companhias de transporte rodoviário que operam no município de Flor da Serra do Sul ficam obrigadas a informar, origem, tempo e local de sua permanência, dos passageiros que desembarcaram no município de Flor da Serra do Sul, sendo de sua responsabilidade a existência de dados aqui exigidos.

Art. 5º. Durante a vigência das medidas estabelecidas por este Decreto ficam suspensas as licenças remuneradas e não remuneradas, bem como as férias de crédito de servidores da área de saúde do Município e das outras secretarias e órgãos da administração municipal.

Art. 6º. Ficam dispensados, sem prejuízo de suas comunicações de servidores, alguns lotados.

- a) Acolher os pacientes em casa;
- b) Cuidar dos pets domésticos;
- c) Cuidar de problemas respiratórios;
- d) Exercícios e fortalecimento;
- e) Estabelecimentos lotados na rede municipal de ensino;
- f) Todos os demais Ações/atividades autorizadas pelo Administração Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul, 18 de Março de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2017 - Pregão nº 20/2017
OBJETO: Aquisição de laje de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio-fios e materiais de construção para manutenção rodovia de bens móveis e vias do município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
VALOR: R\$ 78.862,30 - DATA DA ASSINATURA: 15/03/2020
Representante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada, HONORINA FATIMA EVANGELISTA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020 - Processo licitabilidade nº 96/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 73.652.406/0005-67
Representante: JOSEI ANTONIO MEIMBERG - CPF nº 127.754.369-00
OBJETO: Retenção de 30.000 km do veículo modelo Gol 1.0 Trendline placa BBO-4965. VALOR TOTAL: R\$ 690,19 (Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Dezesseis Centavos) - VIGÊNCIA: 15/03/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/03/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO PAULO KAKTIN - CNPJ Nº 19.732.146/0001-50
Representante: JOAO PAULO KAKTIN - CPF nº 071.061.648-09
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município. VALOR TOTAL: R\$ 29.716,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Dezesseis Reais) - VIGÊNCIA: 15/03/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Jose Claudemir Lazzarotto & Cia Ltda - CNPJ Nº 81.049.413/0001-62
Representante: Jose Claudemir Lazzarotto - CPF nº 453.302.049-68
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município. VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais) - VIGÊNCIA: 16/03/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PATOESTE ELETRONICADORA LTDA - CNPJ Nº 77.739.290/0001-14
Representante: MILTON MARGANTE - CPF nº 340.743.689-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPER POSTES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO.
VALOR TOTAL: R\$ 35.324,70 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos) - VIGÊNCIA: 16/03/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 111/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIA MARIA ROSSETTO DOS SANTOS, inscrita no RG Nº 49052826 - SSP-PR, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Pedagogia, a partir de 19 de março de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 29/03/2020. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, em 18 de março de 2020. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 122/2020 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDRESSA DE SOUZA, inscrita no RG Nº 8791623 - SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseadas na Lei Municipal nº 3335, Capítulo IV, Seção III, Artigo 17 e 18 e nº 3591, Artigo 1 e parágrafo 12, de março de 2020. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, em 18 de março de 2020. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO Nº 198/2020

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por lote com maior desconto objetivando: **Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **01/04/2020, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **01/04/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 – DO OBJETO:

- 1.1-** A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2-** Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3-** As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

2 – DA DOTAÇÃO:

2.1 – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	130	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00023

2020	150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	220	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	240	02.002.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	490	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1020	05.005.25.752.2602.2050	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1030	05.005.25.752.2602.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1160	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1190	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1590	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1650	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1730	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1770	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2020	06.005.27.812.2701.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2110	06.007.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2750	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3090	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3390	09.002.08.244.0801.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3580	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3600	09.003.08.243.0801.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3810	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3830	11.003.18.541.2201.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3900	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **01/04/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:



ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
DATA DE ABERTURA: 01/04/2020, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
DATA DE ABERTURA: 01/04/2020, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

3.3 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00025

- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos **Exclusivos para ME/EPP**.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br, **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.



5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, **deverá ser preenchida e apresentada Conforme O MODELO CONSTANTE NO ANEXO X** em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

c) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

d) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

e) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (2 Dias), conforme consta no item 10.1.

f) a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 **Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

00027

7.1.4 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

7.1.5 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

7.2 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.2.4 LOCAL: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

7.2.5 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2.6 do MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança

Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

7.3 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote.

7.4 O preço base para efetivação do cálculo, refere-se a cotação apresentada na tabela da audatex (www.audatex.com.br)

7.4.1 A disputa de lotes se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ PO}) + (\% \text{ PG}) + (\% \text{ PR})}{3}$$

3

Onde:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PG= Desconto de Peças genuínas ofertadas pela empresa



% PR= Desconto de outras Peças de Reposição ofertadas pela empresa

7.4.2 Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca; e peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

7.4.3 Deve-se cotar todos os itens de cada lote, se a empresa cotar somente um item, sendo peças ou o serviço, será desclassificada do lote.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e



Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser superior ao anterior.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por lote com maior desconto**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

- a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).
- b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço (ativo, passivo) e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- c) **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**
- d) **Quando se tratar de MEI (Microempreendedor individual),** apresentar a Declaração do Imposto de Renda anual.

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 Apresentação de comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00033

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ITEM 2.2 do ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra/Serviço.

10.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

10.3 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

10.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

10.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.4.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 381.910,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Dez Reais).

12- DAS PENALIDADES



Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal



Município de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

somente devidamente atestada pela secretaria;

15.1 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.2 Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Modelo de carta proposta

ANEXO XI - Minuta De Contrato

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, dezesseis dias de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERARI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: VOYAGE	1,00	PEÇA	27.000,00	27.000,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE	240,00	SERV	99,00	23.760,00
TOTAL						50.760,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SIENA	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA	90,00	SERV	99,00	8.910,00
TOTAL						19.910,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIESTA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA	50,00	SERV	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: KOMBI	1,00	PEÇA	21.600,00	21.600,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI	150,00	SERV	99,00	14.850,00
TOTAL						36.450,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SPIN	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN	90,00	SERV	99,00	8.910,00
TOTAL						19.910,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ONIX	1,00	PEÇA	30.000,00	30.000,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ONIX	150,00	SERV	99,00	14.850,00
TOTAL						44.850,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00038

14-11-51

Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIORINO	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIORINO	50,00	SERV	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PEUGEOT 206	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PEUGEOT 206	50,00	SERV	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SANTANA	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA	90,00	SERV	99,00	8.910,00
TOTAL						19.910,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: UNO	1,00	PEÇA	21.600,00	21.600,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO	150,00	SERV	99,00	14.850,00
TOTAL						36.450,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PRISMA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA	50,00	SERV	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: LOGAN	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN	50,00	SERV	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CLASSIC	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC	50,00	SERV	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOL	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00039

2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL	90,00	SERV	99,00	8.910,00
TOTAL						19.910,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: DOBLO	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO	50,00	SERV	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: MOTOCICLETA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MOTOCICLETA	50,00	SERV	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SAVEIRO	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SAVEIRO	90,00	SERV	99,00	8.910,00
TOTAL						19.910,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ASTRA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ASTRA	50,00	SERV	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOLF	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOLF	50,00	SERV	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CELTA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CELTA	50,00	SERV	99,00	4.950,00
TOTAL						10.350,00

I - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os materiais (peças) e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados na sede da empresa vencedora (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/2013.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 2.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças e serviços.
- 2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

- 2.3. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças conforme o sistema AUDATEX, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pela Administração, para efetivo fornecimento das peças.

III - OBSERVAÇÕES:

- 2.4. FORNECER **peças de reposição** em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);
- 2.5. PRESTAR GARANTIA das peças de 90 (noventa) dias;
- 2.6. TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- 2.7. REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;
- 2.8. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 2.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
- 2.10. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

30041

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 020/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 020/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 020/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00043

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

30045

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**, instaurado pelo Município de Santo
Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para
representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso
e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



30046

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

30047

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

1. A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo..., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 020/2020
2. Deverá ser apresentado o ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO POR LOTE, informando nos campos abaixo o índice de desconto proposto, para peças originais (PO), Peças genuínas (PG) peças de reposição (PR), conforme abaixo discriminado:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: VOYAGE	1,00	PEÇA	27.000,00	27.000,00	PO =% PG =% PR =%
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE	240,00	SERV	99,00	23.760,00	PR =%
TOTAL						50.760,00	
Lote: 2 - Lote 002							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SIENA	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00	PO =% PG =% PR =%
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA	90,00	SERV	99,00	8.910,00	PR =%
TOTAL						19.910,00	
Lote: 3 - Lote 003							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIESTA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00	PO =% PG =% PR =%
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA	50,00	SERV	99,00	4.950,00	PR =%
TOTAL						10.350,00	
Lote: 4 - Lote 004							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo:	1,00	PEÇA	21.600,00	21.600,00	PO =%



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

2	13330	KOMBI Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI	150,00	SERV	99,00	14.850,00	PG =% PR =%
TOTAL						36.450,00	
Lote: 5 - Lote 005							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SPIN	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00	PO =%
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN	90,00	SERV	99,00	8.910,00	PG =% PR =%
TOTAL						19.910,00	
Lote: 6 - Lote 006							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ONIX	1,00	PEÇA	30.000,00	30.000,00	PO =% PG =% PR =%
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ONIX	150,00	SERV	99,00	14.850,00	
TOTAL						44.850,00	
Lote: 7 - Lote 007							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: FIORINO	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00	PO =% PG =% PR =%
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIORINO	50,00	SERV	99,00	4.950,00	
TOTAL						10.350,00	
Lote: 8 - Lote 008							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PEUGEOT 206	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00	PO =% PG =% PR =%
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PEUGEOT 206	50,00	SERV	99,00	4.950,00	
TOTAL						10.350,00	
Lote: 9 - Lote 009							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SANTANA	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00	PO =% PG =% PR =%
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA	90,00	SERV	99,00	8.910,00	
TOTAL						19.910,00	
Lote: 10 - Lote 010							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00050

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: UNO	1,00	PEÇA	21.600,00	21.600,00	PO =% PG =% PR =%
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO	150,00	SERV	99,00	14.850,00	
TOTAL						36.450,00	
Lote: 11 - Lote 011							
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: PRISMA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00	PO =% PG =% PR =%
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA	50,00	SERV	99,00	4.950,00	
TOTAL						10.350,00	
Lote: 12 - Lote 012							
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: LOGAN	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00	PO =% PG =% PR =%
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN	50,00	SERV	99,00	4.950,00	
TOTAL						10.350,00	
Lote: 13 - Lote 013							
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CLASSIC	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00	PO =% PG =% PR =%
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CLASSIC	50,00	SERV	99,00	4.950,00	
TOTAL						10.350,00	
Lote: 14 - Lote 014							
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOL	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00	PO =% PG =% PR =%
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL	90,00	SERV	99,00	8.910,00	
TOTAL						19.910,00	
Lote: 15 - Lote 015							
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: DOBLO	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00	PO =% PG =% PR =%
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO	50,00	SERV	99,00	4.950,00	
TOTAL						10.350,00	
Lote: 16 - Lote 016							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00051

	produto/serviço				máximo	total	
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: MOTOCICLETA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00	
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MOTOCICLETA	50,00	SERV	99,00	4.950,00	
TOTAL						10.350,00	
Lote: 17 - Lote 017							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: SAVEIRO	1,00	PEÇA	11.000,00	11.000,00	PO =% PG =% PR =%
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SAVEIRO	90,00	SERV	99,00	8.910,00	
TOTAL						19.910,00	
Lote: 18 - Lote 018							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: ASTRA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00	PO =% PG =% PR =%
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ASTRA	50,00	SERV	99,00	4.950,00	
TOTAL						10.350,00	
Lote: 19 - Lote 019							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: GOLF	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00	PO =% PG =% PR =%
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOLF	50,00	SERV	99,00	4.950,00	
TOTAL						10.350,00	
Lote: 20 - Lote 020							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% PERCENTUAL DE DESCONTO
1	13329	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos leves modelo: CELTA	1,00	PEÇA	5.400,00	5.400,00	PO =% PG =% PR =%
2	13330	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CELTA	50,00	SERV	99,00	4.950,00	
TOTAL						10.350,00	

2.1. A disputa de lotes se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = (\% \text{ PO}) + (\% \text{ PG}) + (\% \text{ PR})$$

3

Onde:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa



30052

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

% PG= Desconto de Peças genuínas ofertadas pela empresa

% PR= Desconto de outras Peças de Reposição ofertadas pela empresa

- 2.2. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.
- 2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 2.4. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, de de 2020.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 020/2020**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após fornecimento peça/serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ITEM 2.2 do ANEXO I do edital, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra.

a) O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro . O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00055

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

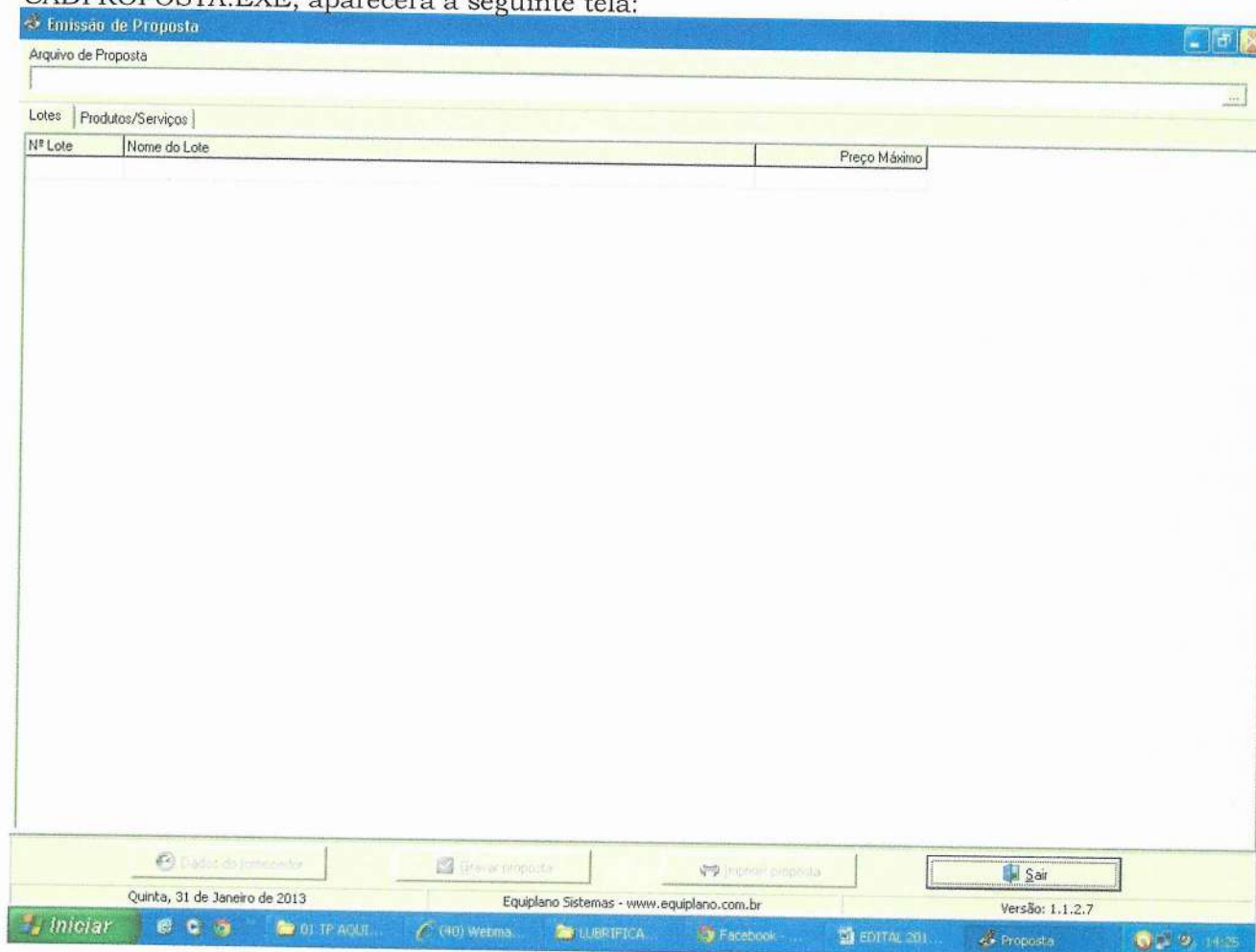
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

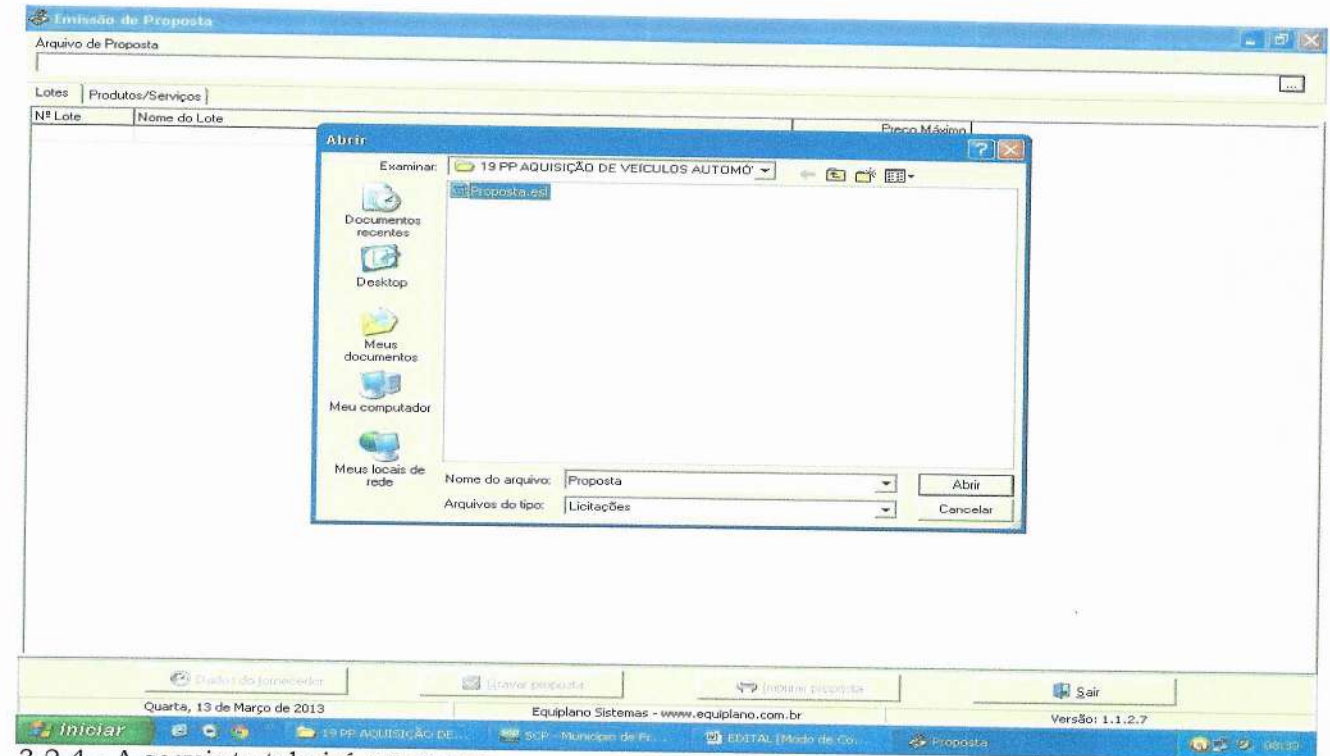
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

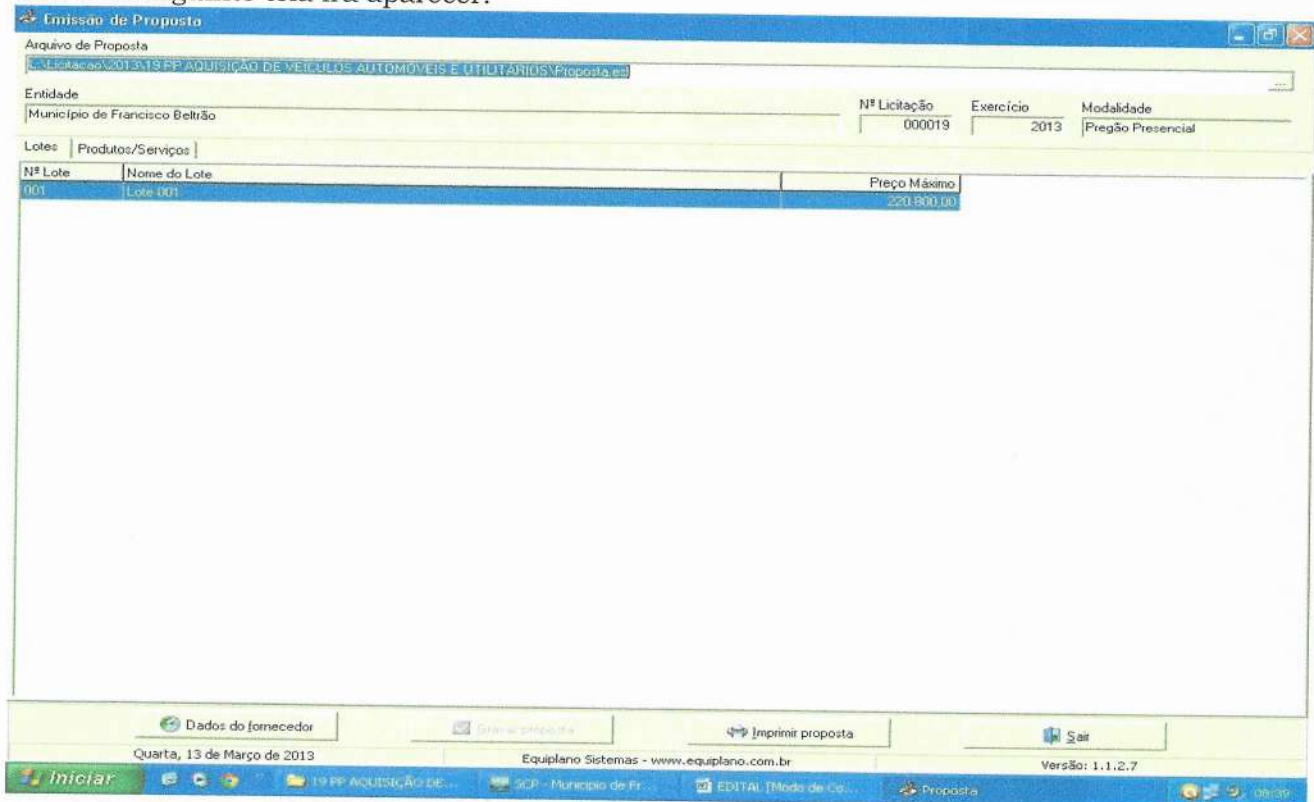


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
 Licitacao 000019 PP AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS Proposta em...

Entidade
 Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEICULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

Windows Taskbar: Iniciar, 19 PP AQUISIÇÃO DE..., SGP - Município de Fr..., EDITAL [Modo de Co..., Proposta, 06:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Emissão de Proposta
Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão
Nº Licitação: 000019
Exercício: 2013
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome *
Endereço *
Número *
Complemento
Bairro
Cidade *
UF *
CEP
E-mail
Telefone
Fax
Celular
CNPJ *
Inscrição Estadual
Inscrição Municipal
Nome do contador
Telefone do contador
Dados bancários
Banco
Agência
Nome
Cidade
UF
Conta
Data de abertura
Microempresa
 Sim Não
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).
Validade da proposta (em dias)
Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Trabalhe proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Emissão de Proposta
Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão
Nº Licitação: 000019
Exercício: 2013
Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor |

Nome *
Endereço *
Número *
Complemento
Bairro
Cidade *
UF *
CEP
E-mail
Telefone
* campos obrigatórios
Fechar

Representante

Nome *
CPF *
RG
Endereço *
Número *
Complemento
Bairro
Cidade *
UF *
CEP
E-mail
Telefone
* campos obrigatórios
Fechar

* campos obrigatórios

Representante Quadro societário Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Trabalhe proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Services

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 6º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



30061

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02, disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante da licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, será-lhe aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV

Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou proteratórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V

Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI

Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELÍLIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018. • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 146

Publicado por:
Tanal Mossael Karam
Código Identificador:523AB836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0472018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AIDMATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.144.891.0001-85

Representante: JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO

CPF nº 628.238.225-49

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE

FERRAMENTA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.992,00 (São Mil, Novecentos e Noventa e

Dois Reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELÍLIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Marina Pavesi
Código Identificador:CB6C9EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.489, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; revoca a aplicação de penalidades; e insere o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem controlados os procedimentos administrativos na aplicação de sanções cometidas por licitantes e contratados, padronizando os critérios para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Órgão do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à aplicação de sanções administrativas e licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 1º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e insere o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive mediante eletrônico, realizada pela administração pública municipal, cujo que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e
IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.
Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual ou em cláusulas do certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse proporcionalidade, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Seção II
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas
Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização de execução do objeto do contrato, conforme o caso, exercida representação à autoridade competente acerca de verificar o descumprimento das cláusulas contratuais ou comprometimento de atos que I - o plano de execução irregular praticado pelo licitante ou contratado;
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de penalidade;
III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação aos atos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer recursos por ele formulados.

§ 1º Fica revogada a notificação por edital, publicada no Boletim Oficial do Município, quando ignorada, fixada ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação de que trata o § 1º deste artigo, quando praticada na presença do fornecedor ou do seu representante, ou quando algum deles revelar conhecimento de sua conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III
Do Regime dos Prazos

00064

modo inócuo ou emeter fidei fiscal, será aplicada penalidade de...
Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, deste Decreto...

sanção quando a penalização do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto de contratação, puder gerar prejuízo para a Administração ou para os administrados.
Art. 21. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão de pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determina a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.
Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Fernanda Lantieri
Código Identificador:0D44DE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir da 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:0A95D39D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.
Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.
Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
§ 1º Os prazos fixados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o fechamento da notificação.
§ 2º Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou esse for encerrado antes da hora normal.
Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.
Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes do expirar do prazo.

Seção IV Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.
§ 1º A notificação deverá conter:
I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
II - finalidade da notificação;
III - prazo e local para apresentação da defesa;
IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das prorrogações legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.
§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.
Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da veracidade dos fatos, sem a renúncia e direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.
Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e do decisão.
§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à Seção V Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, requirir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo anexado de proposta fundamentada de decisão, sendo Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, com base nas razões factuais e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.
§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os comitês celebrados com a administração pública municipal, e nos licitantes que cometerem falta visando frustrar os objetivos de licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se configure prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da formação ou do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não realizada, ou sobre 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que motivaram a aplicação da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será julgada sempre que o contratado recorrer à Administração pelos seus próprios resultados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º A multa deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da formação ou do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não realizada, ou sobre 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que motivaram a aplicação da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será julgada sempre que o contratado recorrer à Administração pelos seus próprios resultados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto, realizadas a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I - 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas ou b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
II - 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento inovado da execução de obra, de serviço, de bens em parcelas ou do fornecimento de bens;
III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por prática, por meio doloso, fraude fiscal no recebimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, o fornecedor que, convocada dezoito dias antes do encerramento de sua proposta, não aderir ao contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, enganar o estabelecimento da execução do seu objeto, comportar-se de



30065

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO Nº 198/2020

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 020/2020 na modalidade de *Pregão Presencial*, fica **CANCELADO**, por motivo do Decreto 3603/2020, será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 19 de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/03/2020
JORNAL: GAZETA DO
PARANÁ
EDIÇÃO: 20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 21/03/2020
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1682
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/03/2020
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1973
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 017/2020 na modalidade de *Pregão Presencial*, fica **CANCELADO**, por motivo do Decreto 3603/2020, será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 19 de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:510B6B47

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
PROCESSO Nº 187/2020

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 019/2020 na modalidade de *Pregão Presencial*, fica **CANCELADO**, por motivo do Decreto 3603/2020, será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 19 de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:27A3FFF6

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO Nº 198/2020

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 020/2020 na modalidade de *Pregão Presencial*, fica **CANCELADO**, por motivo do Decreto 3603/2020, será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 19 de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:00ABE3CA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020

Processo dispensa nº 017/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: C. A. VIECELLI - EIRELLI

CNPJ Nº 32.404.978/0001-05

Representante: CLAIR APARECIDA VIECELLI

CPF nº 036.544.179-14

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza de produtos biológicos para prevenção do COVID - 19..

VALOR TOTAL: R\$ 46.586,00 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 14/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C351EF63

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 380/2018

Pregão Nº 109/2018

OBJETO: Aquisição de combustível Óleo diesel aditivado e óleo diesel S-10 para abastecimento da frota municipal de veículos..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.;

VALOR SUPRIMIDO: 3.433,21 (Tres mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

VALDIR GERVINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8F4BED3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2020

O Senhor Paulo César da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos letal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando Cancelar ou Adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;

SERVICÓ MISTRIAL DO CARIBE
Av. Pro. Affonso Corrêa, nº 763, Município e Comarca de Curitiba
EDITAL DE PROCLAMAS
Fique sabendo que todos Curitiba foram imunes em anos de habilitação de economia em que não experimentamos.

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO PROCESSO Nº 120200
Dispensa de Licitação nº 07/2020 - Processo de Compra nº 16/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, nº 1843, bairro do Centro, CEP nº 77.000-000-42.

BALANÇO PATRIMONIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001
CNPJ Nº 75.527.910/0001-14
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL: 01/01/2019 a 31/12/2019
ATIVO
Circulante: 29.747.289,20
Ativo Não Circulante: 10.258.907,40

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO
AUTO POSTO VARGEM GRANDE LTDA, torna público que irá requerer, ao Instituto Água e Terra, Licença de Instalação para ampliação da capacidade de armazenamento (lançamento) de combustíveis, na Rua Clóvis Beviláqua, 167, Bairro Núcleo C de Pinhas - Vargem Grande, município de Pinhas-PR.

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2020
O preletor da Câmara Municipal de Cascavel/PR torna público que, na Dispensa de Licitação nº 08/2020, Processo de Compra nº 01/2020, o objeto e o Edital de licitação estão para a Câmara Municipal de Cascavel/PR, conforme Ratificação publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição Extraordinária nº 2491, Coluna 2, página 5, de 10 de março de 2020.

RECEITA OPERACIONAL BRUTA
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(-) Despesas Da Receita Bruta
I.S.S. 491.705,31
P.I.R. 35,41
Cofre 163,50
C.P.R.B. 891.795,27

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO
AUTO POSTO VARGEM GRANDE LTDA, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, Licença prévia para ampliação da capacidade de armazenamento (lançamento) de combustíveis, Licença nº 177474, válida até 17/03/2022, na Rua Clóvis Beviláqua, 167, Bairro Núcleo C de Pinhas - Vargem Grande, município de Pinhas/PR.

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DO PRELÍCIO ELETRÔNICO Nº 02/2020
Objeto: Aquisição de 01 Unidade completa para Central de Gas de Gás de 02 Botões por e carga de gás Especifico de patêtilo (tipo de cozinha - GLP) em botões de 45 kg, para a Câmara Municipal de Cascavel, no sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO
RECEITA OPERACIONAL BRUTA
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA
LUCRO PREJUÍZO BRUTO
LUCRO PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
COOPAVEL COOPERATIVA AGRICOLHINDUSTRIAL, CNPJ Nº 76.098.219/0046-39 torna público que irá requerer, ao IAP, a Licença de Operação para ABATEDOURO DE AVES - LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO instalada no BR 277, KM 502, Distrito Industrial - Cascavel/PR.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 043/2020 PMQJ
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sr ANELO UBALLI, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/09/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Decreto Municipal nº 113, de 07/04/2009, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, com conformidade com o efetivo necessidades de peças novas para uso e reposição junto a veículos, caminhões, ônibus, máquinas, moinhos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/04/2020 (Horário de Brasília).

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO
RECEITA OPERACIONAL BRUTA
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA
LUCRO PREJUÍZO BRUTO
LUCRO PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO
Que entre si celebraram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE DO OESTE, e de outro lado a empresa "AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME", Processo Licitação Sob Nº 56/2020, Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 19/2020. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máscara de proteção AIDS (COVID-19); visando a segurança e prevenção ao profissionais da Saúde possivelmente expostos; Secretaria de Saúde do município de Diamante DO OESTE/PR; Contrato de Fornecimento Sob Nº 47/2020. Datado de 19-03-2020, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 19 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Vilmond
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 043/2020 PMQJ
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO À LEI 123/2006
O Município de Vilmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.353/2004, Lei Complementar nº 123/2008, torna público que fará realizar-se o PREGÃO Nº 043/2020, no dia 06 de Abril de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Vilmond, no horário de 08h00 às 17h00 horas, com o objetivo de aquisição de peças para uso e reposição junto a veículos, caminhões, ônibus, máquinas, moinhos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Vilmond, Estado do Paraná RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/04/2020 (Horário de Brasília).

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
ATIVO CIRCULANTE: 5.405.192,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE: 1.740.020,99
TOTAL DO ATIVO: 7.145.213,67

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO
Que entre si celebraram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE DO OESTE, e de outro lado a empresa "AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME", Processo Licitação Sob Nº 56/2020, Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 19/2020. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máscara de proteção AIDS (COVID-19); visando a segurança e prevenção ao profissionais da Saúde possivelmente expostos; Secretaria de Saúde do município de Diamante DO OESTE/PR; Contrato de Fornecimento Sob Nº 47/2020. Datado de 19-03-2020, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 19 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Vilmond
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 043/2020 PMQJ
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO À LEI 123/2006
O Município de Vilmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.353/2004, Lei Complementar nº 123/2008, torna público que fará realizar-se o PREGÃO Nº 043/2020, no dia 06 de Abril de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Vilmond, no horário de 08h00 às 17h00 horas, com o objetivo de aquisição de peças para uso e reposição junto a veículos, caminhões, ônibus, máquinas, moinhos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Vilmond, Estado do Paraná RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/04/2020 (Horário de Brasília).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 043/2020 PMQJ
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sr ANELO UBALLI, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de peças novas para uso e reposição junto a veículos, caminhões, ônibus, máquinas, moinhos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/04/2020 (Horário de Brasília).

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AGENSIA Nº 291/19/2019/2020 - Processo de Compra nº 01/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, nº 1843, bairro do Centro, CEP nº 77.000-000-42.
CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, nº 1843, bairro do Centro, CEP nº 77.000-000-42.

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO Nº 198/2020
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo acessórios e transportes.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sr ANELO UBALLI, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de peças novas para uso e reposição junto a veículos, caminhões, ônibus, máquinas, moinhos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/04/2020 (Horário de Brasília).

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AGENSIA Nº 291/19/2019/2020 - Processo de Compra nº 01/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, nº 1843, bairro do Centro, CEP nº 77.000-000-42.
CONTRATADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, nº 1843, bairro do Centro, CEP nº 77.000-000-42.

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO Nº 198/2020
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo acessórios e transportes.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Sr ANELO UBALLI, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de peças novas para uso e reposição junto a veículos, caminhões, ônibus, máquinas, moinhos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 02/04/2020 (Horário de Brasília).